

Boletim de Serviço

Nº 373, 16 de novembro de 2021

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO

Diretor de Administração de Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de e Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA

Superintendente / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente Administrativo/HUJM

MICHELE ANDRAUS

Gerente de Atenção à Saúde

MÁRCIA HUEB

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 565, de 09 de novembro de 2021.....	04
Portaria nº 566, de 09 de novembro de 2021.....	05
PRORROGAÇÃO.....	06
Portaria nº 567, de 10 de novembro de 2021.....	06
Portaria nº 568, de 10 de novembro de 2021.....	06
Portaria nº 569, de 10 de novembro de 2021.....	06
Portaria nº 570, de 10 de novembro de 2021.....	07
PUBLICAÇÃO.....	07
Portaria nº 571, de 10 de novembro de 2021.....	07
SUBSTITUIÇÃO.....	08
Portaria nº 572, de 10 de novembro de 2021.....	08
PUBLICAÇÃO.....	09
Portaria nº 573, de 11 de novembro de 2021.....	09
Portaria nº 574, de 11 de novembro de 2021.....	10

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 565, de 09 de novembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **Leonardo Luiz Braun SIAPE: 2074536**, tendo como suplente o servidor **Pedro Rosalvo dos Santos Camarço SIAPE: 2422568**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Jorge Araújo Bezerra SIAPE 2167697**, tendo como suplente o servidor **Marionei Antunes Monge Filho SIAPE 2167210, junto ao Contrato nº 3/2021**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de “**SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA** ” , para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo 23532.004197/2020-03, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Eusirley Matias de Souza, SIAPE 2246617**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, **contados de 01/03/2021 a 01/03/2022**.

Art. 4º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 566, de 09 de novembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto na IN nº 01/2019 - SGD/ME,, referente ao processo nº 23532.010532/2021-85, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Totens de senha de autoatendimento”**, para atender as demandas da Gerência Administrativa do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Cassiano Moraes Falleiros – SIAPE: 1102585;
- Valeria Shirley Orth de Jesus – SIAPE: 1652376;
- Pedro Rosalvo dos Santos Camarço - SIAPE: 2422568;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 567, de 10 de novembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo SEI UFMT nº 23108.069572/2021-43.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da **Portaria-SEI nº 510, de 08 de outubro de 2021**, referente ao procedimento de Investigação Preliminar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 568, de 10 de novembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo SEI UFMT nº 23108.069562/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da **Portaria-SEI nº 511, de 08 de outubro de 2021**, referente ao procedimento de Investigação Preliminar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 569, de 10 de novembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo SEI UFMT nº 23108.069575/2021-87.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da **Portaria-SEI nº 512, de 08 de outubro de 2021**, referente ao procedimento de Investigação Preliminar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 570, de 10 de novembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo SEI UFMT nº 23108.069574/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da **Portaria-SEI nº 513, de 08 de outubro de 2021**, referente ao procedimento de Investigação Preliminar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 571, de 10 de novembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no despacho 17460856.

RESOLVE

Art. 1º Constituir, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Müller, a **Comissão Permanente de Acumulação de Cargo**.

Art. 2º Designar os servidores/empregados abaixo relacionados, como membros de tal Comissão, **sob a presidência do primeiro**, na forma que segue:

Titular: Shirléia de Oliveira

Suplente: Jobenilson Mota Araújo

Titular: Natasha Nince Guedes

Suplente: Ronaldo Ferreira Fernandes Junior

Titular: Eglivani Felisberta Miranda

Suplente: Paola Marques da Costa Santos

Titular: Loidjane Lopes Marques Trajano

Suplente: Paula Renata Tedesco de Carvalho

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira

Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 572, de 10 de novembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MOHAMAD EID YASIN**, matrícula **SIAPE 2158667**, para substituir **SANDRO LUIZ ROSTIROLLA**, matrícula **SIAPE 1031755**, no período de **03 a 12 de novembro 2021**, no cargo de Chefe da Unidade de Engenharia Clínica, junto a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira

Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 573, de 11 de novembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **José Henrique Brandini Néspoli SIAPE 2160036**, tendo como suplente o servidor **Jocimara Laudíá Fernandes SIAPE 2352008**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Janaina Pereira do Carmo SIAPE:3210918**, tendo como suplente a servidora **Solange da Silva Alvarenga SIAPE 3251385**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 340 à 344/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de **“Insumos para o Serviço de Microbiologia”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo nº 23532.001573/2021-81, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Jocimara Laudíá Fernandes SIAPE 2352008**, tendo como suplente a servidora **Marivone Lopes de Souza SIAPE 3213257**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, **com efeito retroativo a 10/11/2021 a 10/11/2022, incluindo prorrogações.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 574, de 11 de novembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.010764/2021-33, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **"Manutenção corretiva em Raios-X Telecomandado Marca Siemens, Modelo AXIOM ICONOS MD"**, para atender as demandas da Unidade de Engenharia Clínica do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Mohamad Eid Yasin - SIAPE: 2158667;
- Valéria Shirley Orth de Jesus - SIAPE: 1652376;
- Alicia Nunes Domingues - SIAPE: 416935;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente